

da Cidade de Espera Feliz, de propriedade de José de
Joaquim Bento Ribeiro, de acordo com os termos do Decreto
nº 3/68, de 29 de abril de 1968.

Art. 1º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 12 de
maio de 1968.

garcia g. m. b. f.

376

Lei nº 8/68 - 12.5.68

Autoriza a anulação de nota-
ção documental.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, aprovou, e o Prefeito Muni-
cipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a anular notação documental até a quantia
de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos)
a fim de atender pagamento relativo à desapro-
priação amigável de imóvel situado no loteamento
urbano da Cidade de Espera Feliz, de propriedade de
Sebastião de S. Barbosa, de acordo com os termos
do Decreto nº 4/68, de 29 de abril de 1968;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 12 de
maio de 1968.

garcia g. m. b. f.

377

Lei nº 9/68 - 22.5.68

Dispõe sobre a concessão de auxílio.